ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 444/2026**

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA_**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº 27, Centro, Sousa — PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.999.674/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito, Helder Moreira Abrantes de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 045.750.984-85, portador da Cédula de Identidade nº 2.761.360 2 via SSDS/PB, residente e domiciliado no Município de Sousa-PB, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.626.697/0001-24, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Jucemara Gomes de Oliveira Soares, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 011.955.444-56, portadora da Cédula de Identidade nº 2.567.235 2via, SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Isac Moreira de Queiroga ,44, Bancários, em Sousa-PB.doravante denominados **CONTRATANTES,** do outro lado a emprea **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 71.256.283/0001-85, sediado(a) na Rua Star, 420, em Nova Lima/MG doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Renan Perantoni Pires Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8710163, e CPF nº 058.849.616-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 47/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 850 A DE 2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 047/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSISTENTES EM APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL E CR – DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE), ITENS FRACASSADOS PE 21/2026, MEDIANTE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA Nº 71160007 CONFORME PROPOSTA DE Nº 05626697000125003 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADOS AO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SOUSA – CDI, NO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | Marca | Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | **CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE)** - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: | | | KONICA MINOLTA | CR REGIUS SIGMA II 6 | R$ 75.000,00 | R$ 75.000,00 |
| | **Características Gerais**<br>• Equipamento novo, sem uso anterior, em linha de fabricação.<br>• Tecnologia de digitalização por | UNIDADE | 01 | | | | |

Clicksign 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6 l (PSP).



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | • Sistema monocassete com processamento automático.<br>• Equipamento destinado à leitura, processamento e transferência de imagens radiográficas digitais.<br>• Compatível com exames de radiologia geral.<br>• Capacidade de operação contínua em ambiente hospitalar.<br>• Possuir registro vigente na ANVISA.<br>**Desempenho e Capacidade**<br>• Capacidade mínima de processamento de 60 cassetes por hora no tamanho 35 x 43 cm.<br>• Resolução mínima de leitura de 10 pixels/mm ou superior.<br>• Profundidade mínima de aquisição de 16 bits por pixel.<br>• Escala de cinza mínima de 65.000 tons.<br>• Tempo máximo para visualização inicial da imagem: até 45 segundos após inserção do cassete.<br>• Sistema de identificação eletrônica ou automática dos cassetes.<br>**Compatibilidade de Cassetes**<br>O equipamento deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes formatos de cassetes:<br>• 18 x 24 cm;<br>• 24 x 30 cm;<br>• 30 x 40 cm;<br>• 35 x 35 cm;<br>• 35 x 43 cm.<br>**Estação de Trabalho**<br>• Estação de aquisição e visualização integrada ou dedicada.<br>• Monitor LED colorido mínimo de 19 polegadas.<br>• Computador compatível com operação do sistema, acompanhado de teclado, mouse e demais acessórios necessários.<br>• Sistema operacional licenciado.<br>• Interface gráfica em português ou inglês.<br>**Conectividade e Integração**<br>• Compatibilidade com padrão DICOM 3.0, incluindo no mínimo:<br>o DICOM Store;<br>o DICOM Print;<br>o ist; | | | | | | |

RP

Clicksign 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | ○ Query/Retrieve.<br>• Compatibilidade com sistemas PACS/RIS/HIS.<br>• Conexão mínima Ethernet 10/100/1000.<br>• Possibilidade de exportação de imagens em formatos padrão.<br>**Segurança e Qualidade**<br>• Sistema de proteção contra falhas elétricas.<br>• Equipamento em conformidade com normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e compatibilidade eletromagnética.<br>• Alimentação elétrica compatível com a rede local (220V – 60Hz ou bivolt automático).<br>• Possuir dispositivos de autodiagnóstico do sistema.<br>**Acessórios e Itens Inclusos**<br>O fornecimento deverá contemplar:<br>• Leitor CR monocassete;<br>• Estação de trabalho completa;<br>• Software de aquisição e processamento;<br>• Cassetes e placas de imagem compatíveis, em quantidade mínima de:<br>○ 02 unidades 35 x 43 cm;<br>○ 01 unidade 24 x 30 cm;<br>○ 01 unidade 18 x 24 cm;<br>• Nobreak compatível com o sistema;<br>• Cabos, conectores e acessórios necessários para pleno funcionamento.<br>**Serviços Inclusos**<br>• Instalação completa do equipamento.<br>• Configuração e testes operacionais.<br>• Treinamento operacional aos usuários.<br>• Garantia mínima de 12 meses.<br>• Assistência técnica autorizada no Brasil.<br>• Manual de operação em português, impresso ou digital. | | | | | | |
| 75.000,00 | | | | | | | |

RP

Clicksign 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, emplacamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, na classificação abaixo:

**LEI ORDINÁRIA Nº 3.365 de 27/11/2025**
**ORÇAMENTO 2026**
**22.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10 302 1004 2123 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CDI
4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Recursos próprios do município – FUS / SUS e Outros.
16000000 Transferências fundo a fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Saúde.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** **Deverá, de todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, será creditado o produto resultante de 1,5% ao Fundo Municipal de Apoio ao Micro e Pequenos Negócios, retido na fonte, por força da Lei nº 2.211/09, que institui o Programa "Fazer Negócio".**

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Será exigida garantia de execução, no valor de 4% (quatro por cento) do valor original do contrato, conforme art. 98 da lei 14.133/2021 e demais artigos desta lei.

**8.2.** A forma de apresentação da garantia de execução será nas mesmas opções ofertados no item do edital da garantia da proposta.

**8.3.** Esta garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação.

RP

Clicksign 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

**13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

RP

Clicksign 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.
**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Sousa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Sousa-PB, 08 DE JULHO DE 2026.

Prefeitura Municipal de Sousa
CONTRATANTE

Fundo Municipal de Sousa
CONTRATANTE

KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

Renan Perantoni

TESTEMUNHAS:

1 Jacinta 075.293.814-23

2 _____

Clicksign 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 08 de julho de 2026. Versão v1.50.0.

## contrato KONICA - Sousa.pdf

Documento número #809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6

**Hash do documento original (SHA256):** d016c896dbe09b2238a66bb823d9f2c28487743b5a4773c79cecb12225a5250d

## Assinaturas

**Renan Perantoni**

Assinou em 08 jul 2026 às 16:51:39

Renan Perantoni

Renan Perantoni

## Log

| | |
|---|---|
| 08 jul 2026, 16:02:44 | Operador com email ana.carvalho@konicaminolta.com na Conta f2d279c2-a52f-4cfa-81e9-d77cb547646e criou este documento número 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6. Data limite para assinatura do documento: 07 de agosto de 2026 (16:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro. |
| 08 jul 2026, 16:03:43 | Operador com email ana.carvalho@konicaminolta.com na Conta f2d279c2-a52f-4cfa-81e9-d77cb547646e adicionou à Lista de Assinatura: renan.perantoni@konicaminolta.com para assinar, via E-mail.<br><br>Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renan Perantoni. |
| 08 jul 2026, 16:03:43 | Operador com email ana.carvalho@konicaminolta.com na Conta f2d279c2-a52f-4cfa-81e9-d77cb547646e adicionou o signatário renan.perantoni@konicaminolta.com para rubricar as páginas 1,2,3,4,5. |
| 08 jul 2026, 16:51:39 | Renan Perantoni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renan.perantoni@konicaminolta.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 77aa85(...), vide anexo manuscript_08 jul 2026, 16-51-12.png. Rubricou as páginas 1,2,3,4,5. IP: 186.248.206.42. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com. |
| 08 jul 2026, 16:51:40 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6. |

ICP Brasil

**Documento assinado com validade jurídica.**
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



238

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 08 de julho de 2026. Versão v1.50.0.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 809c8214-cc51-4452-a903-ff49c27ef5e6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

## Anexos

### Renan Perantoni

Assinou o documento em 08 jul 2026 às 16:51:39

**ASSINATURA MANUSCRITA**

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 77aa85(...)




Renan Perantoni
manuscript_08 jul 2026, 16-51-12.png



239

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

Pottencial SEGURADORA

# APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

| | |
|---|---|
| Nº APÓLICE NA POTTENCIAL: | 03069202699077518607750000 |
| Nº REGISTRO NA SUSEP: | 03069202600990775186077 5 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| PROPOSTA: | 4.394.443 |

**Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 10/07/2026 até 23:59h do dia 10/07/2027.**

## DADOS DO SEGURADO

**NOME:** MUNICIPIO DE SOUSA **CPF OU CNPJ:** 08.999.674/0001-53

**ENDEREÇO:** R CORONEL JOSE GOMES DE SA 27 - CENTRO

**CEP:** 58.800-050 **CIDADE:** SOUSA **UF:** PB

## DADOS DO TOMADOR

**NOME:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **CPF OU CNPJ:** 71.256.283/0001-85

**ENDEREÇO:** RUA STAR 420 - JARDIM CANADA

**CEP:** 34.007-666 **CIDADE:** NOVA LIMA **UF:** MG

## DADOS DO CORRETOR

**NOME:** ONE CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 19.542.207/0001-16 **SUSEP:**202015382

## LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG):** R$ 3.000,00 - Três Mil Reais

**MODALIDADE:** Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

## OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o limite da garantia fixada na apólice, ao Tomador, solidariamente as regras e prazos do Contrato Principal, nas condições acordadas, dentro do prazo estabelecido no EDITAL nº 047/2026

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, CONSISTENTES EM APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL E CR - DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS (MONOCASSETE)

## COBERTURAS CONTRATADAS

| COBERTURA | PRÊMIO LÍQUIDO | LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) |
|---|---|---|
| Garantia Licitante | R$ 160,00 | R$ 3.000,00 |

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

## DESPESAS

| DESCRIÇÃO | LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI) |
|---|---|
| Medidas de Contenção e Salvamento | R$ 30,00 |

O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMG desta Apólice.

## DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

**CUSTO DO SEGURO**

| | | |
|---|---|---|
| Prêmio Líquido | R$ | 160,00 |
| Adicional de Fracionamento | R$ | 0,00 |
| Custo de Apólice | R$ | 0,00 |
| IOF | R$ | 0,00 |
| Prêmio Total | R$ | 160,00 |

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

| Parcela | Valor | Vencimento |
|---|---|---|
| 1 | R$ 160,00 | 09/08/2026 |

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 10/07/2026 13:47:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202699077518607750000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202600990775186077 5.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE
DE SEGURO GARANTIA

| | |
|---|---|
| Nº APÓLICE NA POTTENCIAL: | 03069202600990775186077500 |
| Nº REGISTRO NA SUSEP: | 03069202600990775186077 5 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| PROPOSTA: | 4.394.443 |

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**LICITANTE**

## 1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

**1.1. Apólice:** documento, emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia.

**1.2. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador.

**1.3. Condições Contratuais:** conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora.

**1.4. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas.

**1.5. Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca caracterização do Sinistro.

**1.6. Despesas de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização.

**1.7. Despesas de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro.

**1.8. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

**1.9. Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pelo Segurado, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos.

**1.10. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

**1.11. Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência.

**1.12. Indenização:** pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou execução da Obrigação Garantida.

**1.13. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas.

**1.14. Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG.

**1.15. Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida.

**1.16. Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada.

**1.17. Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à licitação.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

**1.18. Prejuízos:** multas aplicadas pela Segurada ao Tomador e/ou o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice em decorrência da não assinatura do contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao Tomador.

**1.19. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

**1.20. Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária.

**1.21. Proporcional ao Tempo Decorrido (Pro Rata Temporis):** método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias.

**1.22. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

**1.23. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal.

**1.24. Seguradora:** é a Pottencial Seguradora.

**1.25. Seguro-Garantia:** seguro de que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice.

**1.26. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas.

**1.27. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice.

**1.28. Vigência:** intervalo temporal, indicado no frontispício desta Apólice que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

## 2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

**2.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.

**2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

**2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## 3. OBJETO

**3.1.** Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital descrito no frontispício da Apólice.

**3.2.** Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

## 4. RISCOS EXCLUÍDOS

**4.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:**

**I. Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**



242

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

**II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;**

**III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**

**IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;**

**V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pelo Segurado, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;**

**VI. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;**

**VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país**

**VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;**

**IX. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**

**X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;**

**XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;**

**XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.**

## 5. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

**5.1.** O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

**5.2.** Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

**5.3.** O Limite Máximo de Garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

**6.2.** No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

**6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

**6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## 7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

**7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.

**7.2.** Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

**7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora, ou;

**7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**7.3. A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.**

**7.3.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:**

**a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;**

**b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**

**c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;**

**d) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,**

**e) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.**

**7.4.** Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

**7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

**7.6.** O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.



244

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

**7.7.** O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

**7.8.** Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

## 8. CARACTERIZACÃO. COMUNICACÃO E REGULACÃO DO SINISTRO

**8.1.** O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do Edital descrito no frontispício da Apólice.

**8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada prontamente pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pelo Seguradora:**

**a) Cópia do Edital;**

**b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;**

**c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e vitória do Tomador;**

**d) Cópia do termo de adjudicação;**

**e) Cópias de todas as atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

**f) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável.**

**8.2.1. O descumprimento doloso do dever de avisar prontamente a Comunicacão de Sinistro configura hipótese de perda de direito.**

**8.2.1.1. Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de avisar a Comunicação de Sinistro, opta por silenciar, ou deixar de avisar prontamente, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.2.1 desta Apólice.**

**8.2.2. O descumprimento culposo do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.**

**8.3.** O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

**8.4.** O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.2, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

**8.5.** A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.4 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

**8.5.1.** O prazo estabelecido no item 8.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite



245

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

**8.6.** No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

## 9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO E INDENIZAÇÃO

**9.1.** Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida.

**9.2. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:**

**a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;**

**b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;**

**c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;**

**d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.**

**9.3.** Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.2 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

**9.4.** No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.2 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

**9.5.** O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, proporcional ao tempo decorrido, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

## 10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

**10.1.** A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

**10.2.** Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes à:

**a)** Despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

**b)** Despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

**10.3.** Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.2 e 9.2 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo Segurado

**a)** Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas



246

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

de Contenção ou Despesas de Salvamento;

**b)** Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

**c)** Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

**10.4.** O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

## 11. SUB-ROGAÇÃO

**11.1.** Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

**11.2.** O Segurado é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

**11.3.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

## 12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

## 13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

## 14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

**14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**a) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;**

**b) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;**

**c) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;**

**d) Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;**

**e) Caso o Segurado não avise prontamente a Comunicação de Sinistro nas formas prevista no item 8.2.1;**

**f) Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não avise a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.**

**g) Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida e desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.**

**14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua**



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

**responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.**

## 15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

**15.1.** O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

**I.** Quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

**II.** Quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

**III.** Quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;

**IV.** Quando o Objeto Principal for extinto;

**V.** Quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

**15.2.** A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

**15.3.** No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.

**15.4.** Aplica-se o disposto no item 15.3 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.

**15.4.1.** Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

## 16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

**16.1.** Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

**16.1.1.** No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

**16.1.2.** No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

**16.1.3.** No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.

**16.1.4.** O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 15.3 e 15.4 destas Condições Contratuais.

**16.2.** Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

**17.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.

**17.3.** O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

**17.4.** A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

**17.5.** O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

**17.6.** O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico **www.susep.gov.br**.

**17.7.** Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP **www.susep.gov.br**.



248

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

Pottencial SEGURADORA

**APÓLICE DE SEGURO GARANTIA**

| | |
|---|---|
| Nº APÓLICE NA POTTENCIAL: | 03069202699077518607750000 |
| Nº REGISTRO NA SUSEP: | 03069202600990775186 0775 |
| RAMO: | 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO |
| PROPOSTA: | 4.394.443 |

**17.8.** Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

**17.9.** Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

**17.10. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**17.11.** Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em **www.pottencial.com.br** e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

**17.12.** Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Certidão de Débitos Tributários

## Negativa

**Data de emissão** 10/06/2026

**Data de validade** 08/09/2026

**Razão Social**
KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

**CNPJ**
71.256.283/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**
A9DF-6060-65E5-2B0C-67CF-B0CD-94D7-86B5



250

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**
**CNPJ: 71.256.283/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:14:45 do dia 03/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2026.
Código de controle da certidão: **594E.EA91.A5BD.3E20**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

# Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG

CNPJ: 22.934.889/0001-17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Rendas

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Plena de Débitos Municipais 367801 / 2026

**Tipo do Contribuinte**
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

**Inscrição:** 17285

| Contribuinte | C.N.P.J./C.P.F. |
|---|---|
| KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA | 71256283000185 |

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**
RUA - STAR, Nº: 420, , CEP: 34007666

**Bairro:** JARDIM CANADA **Cidade:** NOVA LIMA/MG

| Data Expedição | Validade | Nº Protocolo | Data Protocolo |
|---|---|---|---|
| 02/07/2026 | 30/09/2026 | 0 | 02/07/2026 |

**N.º De Autenticidade: 2E5.B79.94E.5FD**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

Certificamos para os devidos fins, atendendo ao requerimento solicitado através do processo administativo acima, que revendo os arquivos, fichas e bancos de dados da: **Divisão de Rendas Imobiliárias**; **Divisão de Rendas Mobiliárias** e **Divisão de Taxas e Dívida** do **Departamento de Rendas** da **Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA**; que até a presente data, em nome do **Requerente** não constam pendências em seu nome relativas aos tributos:

1. **IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano e **TSU** - Taxas de Serviços Urbanos, neste Município de Nova Lima;
2. **Taxas de Serviços Diversos** e **Multas Infracionais**;
3. **ISSQN** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza / **TFF** - Taxa de Fiscalização e Funcionamento;
4. **ITBI** - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
5. **Divida Ativa.**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados.

**CONTRIBUINTE OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL - Está CND não certifica a quitação do ISS (quando prestadora de serviços) que é recolhido diretamente na Receita Federal através do DAS - Documento de Arrecadação do Simples, devendo portando, a empresa apresentar a CND FEDERAL para comprovação de quitação do referido tributo.**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA

Certidão emitida as 13:58:58 do dia 02/07/2026 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.**
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda,
no endereço: **www.novalima.mg.gov.br,** apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.
**Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão**

Wander Henrique Vieira
Matrícula 17.505
Diretor de Departamento de Rendas



252

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 71.256.283/0001-85
Certidão nº: 13483576/2026
Expedição: 03/03/2026, às 11:13:19
Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.256.283/0001-85, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



253

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 71.256.283/0001-85<br>MATRIZ | | 08/07/1993 |

NOME EMPRESARIAL
**KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | DEMAIS |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal**
**32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório**
**33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**
**33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais**
**46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente**
**62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
**62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
**77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador**
**85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R STAR | 420 | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 34.007-666 | JARDIM CANADA | NOVA LIMA | MG |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| FISCAL.HEALTHCARE@KONICAMINOLTA.COM | (31) 3117-4400 |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 03/11/2005 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2026** às **09:50:25** (data e hora de Brasília).



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**NOVA LIMA**

# CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL
CNPJ: 71.256.283/0001-85

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 01 de Julho de 2026 às 10:22

NOVA LIMA, 01 de Julho de 2026 às 10:22

**Código de Autenticação:** 2607-0110-2201-0207-1093

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



255

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 71.256.283/0001-85

**Razão social:** KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPA

**Endereço:** R STAR 420 / JARDIM CANADA / NOVA LIMA / MG / 34007-666

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2026 a 16/07/2026

**Certificação Número:** 2026061701410488157806

Informação obtida em 17/06/2026 11:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 67693/26. Data: 27/07/2026 16:01. Responsável: Jucemara G. de O. Soares.
Impresso por convidado em 08/09/2026 10:26. Validação: 34ED.AC48.FD12.9975.9022.0242.6C49.BF40.